



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Antenor Evangelista de Oliveira Júnior	CSILS	(assinado digitalmente)
Lislane Ribeiro	CSILS	(assinado digitalmente)
Éder Pires Pantoja	NLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato do Núcleo de Licitações (NLC), conforme doc.08, do Proad 61/2026 e nos termos da Portaria GP .		
Porto Velho - RO, datado eletronicamente.		

### 1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores para atendimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em unidades dos estados de Rondônia e Acre.

1.2.Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado ( Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

1.3.Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021)

### 2.Justificativa da contratação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

2.1.O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no exercício de suas atribuições institucionais e visando garantir a adequada prestação do serviço público jurisdicional, necessita assegurar a plena funcionalidade, segurança e confiabilidade de suas instalações prediais, incluindo os sistemas de transporte vertical instalados em suas unidades administrativas e jurisdicionais.

2.2 A manutenção de um elevador consiste na realização de um conjunto de ações que vão do monitoramento ao reparo ou troca de peças. O objetivo principal da medida é garantir o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a segurança dos usuários e servidores do TRT14, contribuindo para práticas sustentáveis, bem como o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) adverte que, caso ocorram infrações graves de segurança ou eventual fatalidade, os representantes e responsáveis pelo prédio poderão ser penalizados.

2.3 Os serviços de manutenção de elevadores são realizados conforme determina a Norma Brasileira – NBR 15597: que estabelece diretrizes para a manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, assegurando a longevidade e segurança dos equipamentos, e a Portaria nº 350/2010 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que estabelece os requisitos de segurança para a fabricação, instalação, uso e manutenção de elevadores.

2.4 Cumpre destacar que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais especializados e habilitados para executar serviços técnicos de manutenção em elevadores, os quais exigem conhecimento específico, ferramentas adequadas e acompanhamento técnico especializado. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial e manutenção predial.

2.5 Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a segurança dos usuários e para a continuidade das atividades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

### **3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações**

3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2026, conforme itens 37/38 do referido Plano.

### **4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho**

4.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em no mínimo:

4.1.1 Um elevador com capacidade de no mínimo 800 kg.

4.1.2. Um elevador com capacidade de no mínimo 420 Kg.

4.1.3. Podem ser apresentados atestados distintos para cada equipamento.

4.1.4. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

4.2 A vencedora do certame deverá apresentar ainda:

4.2.1 Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com a Seção de Manutenção Predial.

4.2.2 A empresa licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS, No 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no Fórum Trabalhista de Porto Velho e no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	06

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 02 (dois) elevadores da Marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	02
---	--	----

**6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

6.1 Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas possíveis alternativas disponíveis no mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.2 Quadro Comparativo das Alternativas de Solução:

Solução analisada	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
<b>Solução 1 – Execução direta pela Administração</b>	Realização da manutenção preventiva e corretiva por servidores do próprio Tribunal.	Maior controle direto da execução dos serviços.	O Tribunal não possui profissionais especializados, ferramentas adequadas nem certificações técnicas necessárias; necessidade de contratação de servidores especializados; alto custo de capacitação e aquisição de equipamentos.	<b>Inviável</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

<b>Solução 2 – Contratação sob demanda (apenas corretiva)</b>	Contratação eventual de empresa apenas quando ocorrer falha ou defeito nos elevadores.	Redução de custos em períodos sem falhas aparentes.	Ausência de manutenção preventiva aumenta risco de falhas, paralisação dos equipamentos e acidentes; pode gerar custos maiores com reparos emergenciais; descumprimento de normas técnicas de manutenção.	<b>Inadequada</b>
<b>Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão</b>	Utilização de contrato existente por meio de adesão a ata vigente de outro órgão público.	Possibilidade de maior rapidez na contratação.	Não foram identificadas atas compatíveis com as características técnicas, quantidade de equipamentos e localização das unidades do Tribunal.	<b>Inviável</b>
<b>Solução 4 – Locação ou substituição de elevadores</b>	Substituição dos equipamentos existentes ou locação de novos sistemas de transporte vertical.	Equipamentos mais modernos e eficientes.	Custo extremamente elevado; necessidade de obras estruturais; inviável economicamente para a necessidade atual.	<b>Inadequada</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

<b>Solução 5 – Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva</b>	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção periódica preventiva e corretiva dos elevadores existentes.	Atendimento às normas técnicas de segurança; redução de falhas; maior confiabilidade dos equipamentos; solução adotada pela maioria dos órgãos públicos; melhor custo-benefício.	Necessidade de processo licitatório e gestão contratual.	<b>Solução mais adequada</b>
--	---	--	--	------------------------------

6.3. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores** apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6.3.1 Essa solução garante a realização periódica da manutenção preventiva, reduzindo a ocorrência de falhas, aumentando a vida útil dos equipamentos e assegurando a segurança dos usuários, além de estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas adotadas pela Administração Pública.

6.3.2 Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente para atender às necessidades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, garantindo a continuidade do funcionamento dos elevadores e a preservação do patrimônio público.

## **7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

7.1 Atendimento das normas de controle e de sustentabilidade;

7.2 Melhoria do controle e manutenção dos elevadores com redução do esforço de servidores;

7.3 Promover a devida segurança de pessoas (magistrados, servidores, terceirizados e jurisdicionados) e do patrimônio público, com o pleno funcionamento dos elevadores, no edifício sede e nos Fóruns Trabalhista de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

**8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

8.1. Considerando os valores da contratação atual, estima-se os valores de R\$170.076,90 para 30 meses.

8.2. Por ocasião da elaboração do termo de referência, será realizada pesquisa de preços para atualização do valor de referência.

GRUPO I

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor 30 meses
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS, No 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO E 068172-RO instalados no Fórum Trabalhista de Porto Velho e no edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14a Região.	6	R\$ 4.644,37	R\$ 139.329,10

GRUPO II

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor 30 meses
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva dos 02 (dois) elevadores da Marca OTIS, SÉRIE ADV311VF, NJ3109 e J3110, instalados no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC do Tribunal Regional do Trabalho da 14a Região.	2	R\$ 1.024,86	R\$ 30.745,80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

## **9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

9.1 Optou-se pelo parcelamento do objeto por grupos considerando a viabilidade técnica. Dessa forma, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos por estado (Rondônia e Acre), o que tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item.

9.2. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente itens relacionados a um grupo poderão participar da licitação.

9.3. Seguiu-se, ainda, a orientação do artigo 40, §2º, da Lei 14.133/2021, considerando a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, e o dever de buscar ampliação da competição.

9.4. Pelo exposto, conclui-se que o parcelamento promove melhoria da gestão das demandas e custos administrativos e processuais de licitação e fiscalização dos contratos e facilita tecnicamente a contratação de empresas especializadas para executarem serviços específicos de pequenos valores.

## **10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

10.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores para atendimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em unidades dos estados de Rondônia e Acre.

### **10.2 Especificação técnica dos serviços**

10.2.1 Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

10.2.2 A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

10.2.3 Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

10.2.3.1 Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

10.2.3.2 Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico

10.2.3.3 Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS/OTIS ou similar, adquiridas na forma do item 3.8.

10.2.4 A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.2.5 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

10.2.6 As rotinas de manutenção deverão ser realizadas conforme a planilha, item 10.2.9.

10.2.6.1 A contratada poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2.6.2 Deverão começar sempre no primeiro dia útil do mês, e finalizar até o 5º dia útil.

10.2.6.3 Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

10.2.6.4 O técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação) deverá comparecer ao local correspondente das instalações dos equipamentos constantes na tabela 1 em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. O preposto poderá acompanhar a vistoria.

10.2.7 Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

10.2.7.1 Os chamados serão efetuados pela CONTRATANTE através de e-mail para a CONTRATADA.

10.2.7.2 A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

10.2.7.3 O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 4 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão ser sanados em até 1 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da contratada.

10.2.7.4 Caso na abertura do chamado, a CONTRATANTE classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 60 (sessenta) minutos da abertura do chamado.

10.2.7.5 Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

10.2.7.6 A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

10.2.7.7 A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.

10.2.7.8 A contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância das instalações dos elevadores com o especificado na norma em tela.

10.2.7.9 Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.

10.2.7.10 Os serviços classificados como "urgentes" poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamada enviada pela CONTRATANTE.

10.2.7.11 A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

10.2.7.12 Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

10.2.7.13 A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes neste Tribunal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

10.2.7.14 Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

10.2.7.15 A CONTRATANTE poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.

10.2.7.16 Os prazos acordados serão contabilizados para cálculo dos índices do Acordo de Nível de Serviços.

10.2.7.17 As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça no dia agendado o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.

10.2.7.18 A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

10.2.7.19 A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

10.2.7.20 A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

10.2.7.21 A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços.

10.2.7.22 A contratada deverá ter assistência técnica em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC.

10.2.8 Do fornecimento de peças de substituição:

10.2.8.1 Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e podem ser peças similares com as mesmas garantias das recomendadas pelos fabricantes do equipamento, as



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

despesas para aquisição de peças e componentes, originais de fábrica ou peças similares, necessários para as manutenções corretivas, ficarão por conta do TRT da 14ª Região. A empresa fornecedora de tais peças e componentes deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura do respectivo material fornecido, sendo os preços de tais peças, sejam rigorosamente praticados no mercado nacional e será devidamente comprovada com pesquisa de preços no mercado nacional, sob a conferência do fiscal do contrato.

10.2.8.2 A CONTRATADA fornecerá com ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o sucateamento (inclui o fornecimento de botoeiras de cabine e pavimento).

#### 10.2.9 Planilha de Rotinas

##### MENSAL/BIMESTRAL/TRIMESTRAL/SEMESTRAL

Roteiro de Manutenção Preventiva	Mensal	Bimestral	Trimestral	Semestral
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina;	XXX			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	XXX			
1.3. Performance de qualidade;	XXX			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	XXX			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;	XXX			
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	XXX			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	XXX			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			XXX	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			XXX	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		XXX		
2.8. Ajustar o freio da máquina;	XXX			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			XXX	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	XXX			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	XXX			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	XXX			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	XXX			
3.4. Inspecionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	XXX			
3.5. Caixa de resistores;	XXX			
3.6. Inspecionar contatores;			XXX	
3.7. Checar tensões no controle;			XXX	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		XXX		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		XXX		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			XXX	
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			XXX	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			XXX	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			XXX	
4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		XXX		
4.7. inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor		XXX		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			XXX	
4.9. Limpar fundo do poço;				XXX
4.10. Fixação do CWT;	XXX			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	XXX			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	XXX			



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	XXX			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta		XXX		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	XXX			
5.5. Verificar folga nas corrediças da cabine e contra-peso;			XXX	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				XXX
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	XXX			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	XXX			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	XXX			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	XXX			

#### 10.4 Local de execução dos serviços.

10.4.1 Edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 Mocambo, Porto Velho - RO, CEP: 76.801-901; Fórum Trabalhista de Porto Velho, Rua Prudente de Moraes, Nº 2313, Mocambo, Porto Velho - RO, CEP: 76801-039; Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado à rua Benjamim Constant, nº 1121 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-064.

#### 10.5 Garantia dos serviços

10.5.1 A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo da contratação dos serviços.

#### 11. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### 12. Garantia da contratação

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

### **13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Logística: A Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

Infraestrutura tecnológica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica. Qualquer necessidade de intervenções, bem como todos os demais serviços a serem contratados, serão devidamente acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Manutenção de Máquinas e Equipamentos do TRT da 14ª Região, oportunamente.

Espaço físico: Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário: Não há necessidade de adequação de mobiliário.

### **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

14.1. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

### **15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

15.1 Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida. A empresa que prestará o serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, deverá realizar o descarte adequado, ecologicamente correto de materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

### **16. Critérios de sustentabilidade:**

16.1. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

16.2. Também deverão ser observadas a Resolução CSJT 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, a Resolução CSJT 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a Resolução Administrativa 38/2020, que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

16.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16.4. Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

16.5. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

16.2 A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.2.3 Deverão ser fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

16.6. Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

## **17. Vigência da contratação**

17.1. Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 30 (trinta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

## **18. Análise de riscos da contratação**

18.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, consta no doc.17 deste Proad.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística

Proad 61/2026

**19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

19.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

19.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.